Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo

LEI N.º 742/11, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

(Projeto de Lei nº 09/2011)

"Modifica o Artigo 9º da Lei Municipal nº 707, de 08 de março de 2010".

JAIME FORTINO BENASSI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica modificado o Artigo 9º da Lei Municipal nº 707, de 08 de março de 2010, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Artigo 9º - *O Convênio terá validade de até 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado ou rescindido mediante interesse das partes nos termos da legislação em vigor, com aviso antecipado por escrito de 30 (trinta) dias.*

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 30 de Junho de 2011.

JAIME FORTINO BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Rosangela Ventura de Almeida
Chefe de Gabinete
RG 40.970.406-4